



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CNPJ: 87.572.079/0001-03  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314  
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

---

*LEI MUNICIPAL Nº 3297/97*

*ALTERA O ARTIGO Nº111, INCISO VIII E SUPRIME O INCISO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 3143/95 DE 10/11/95, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.*

*MARIA BEATRIZ CECCONI DEON, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ART. 1º Fica alterado o artigo nº 111, inciso VIII da Lei Municipal nº 3143/95, que passa a ter a seguinte redação:*

*VIII- Igual a 2% (dois por cento) do tributo devido quando ocorrer simples atraso no pagamento; 4% (quatro por cento) quando superior a 60 (sessenta) dias e 10% (dez por cento) quando superior a 180 (cento e oitenta) dias.*

*ART. 2º Fica suprimido o inciso IX, da Lei Municipal nº 3143/95, de 10/11/95.*

*ART. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3143/95, de 10/11/95.*

*ART. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 1998.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul em 30 de Dezembro de 1997.*

*Registre-se e Publique-se*



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CNPJ: 87.572.079/0001-03  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314  
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

---

*Em data Supra*

NEUZA REGINA TRINTADE DE LIMA  
SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

M<sup>a</sup> BEATRIZ CECCONI DEON  
PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANO MARTINS DA ROSA  
SEC. MUNIC. FINANÇAS